



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 292/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de Canto interno PVC, Meia cana PVC 6 M, Lâmpada de LED 30W, Plafonier circular branco, Selante PU 40 420g, Fechadura porta Externa, Dobradiça de pino solto 3,5P, Porta externa eucalipto almofada tamanho especial, Porta externa lisa de Angelim, para o antigo prédio da Prefeitura e escolas municipais.

NATUREZA DO OBJETO

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;

() **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia no Estudo Técnico Preliminar, elaborado anteriormente a este termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- (x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
 - () Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I
- Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material entregue, deverá ser de boa qualidade conforme descrição solicitada, na Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV, 115, Bairro: Centro, Cristal-RS e antigo prédio da Prefeitura, travessa XV de Novembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV de Novembro, 115, Bairro: Centro, Cristal-RS e antigo prédio da Prefeitura, travessa XV de Novembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Município de Cristal/RS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Canto interno PVC	20 un	R\$ 52,50	R\$ 157,50
02	Meia cana PVC 6 M	05 un	R\$ 9,90	R\$ 39,60
03	Lâmpada de LED 30W	30 un	R\$ 14,37	R\$ 431,10
04	Plafonier circular branco	10 un	R\$ 5,75	R\$ 57,50
05	Selante PU 40 420g	03 un	R\$ 21,75	R\$ 43,50
06	Fechadura porta Externa	03 un	R\$ 106,95	R\$ 320,85
07	Dobradiça de pino solto 3,5P	06 un	R\$ 5,20	R\$ 31,20
08	Porta externa eucalipto almofada tamanho especial	01 un	R\$ 834,50	R\$ 834,50
09	Porta externa lisa de Angelim	01 un	R\$ 1.911,25	R\$ 1.911,25
			TOTAL	R\$ 3.827,30



Município de Cristal/RS

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 3.827,30 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

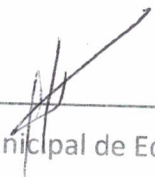
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

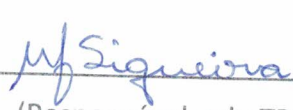
Projeto/Atividade: 2.081 – Itens 01, 02, 03 (15 lâmpadas), 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Projeto/Atividade: 2.209 Despesa: 975 – Item 03 (15 lâmpadas)

Cristal, 07 de agosto de 2025.



Secretária Municipal de Educação



(Responsável pelo TR)